

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO DO ESTADO DO MARANHÃO
APOIO À PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS CIENTÍFICOS E
TECNOLÓGICOS

EDITAL FAPEMA Nº 13/2014

O Governo do Estado do Maranhão, por meio da Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão – FAPEMA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Maranhão - SECTEC – fazem saber, por via do presente Edital, que estão abertas as inscrições para a seleção de propostas para obtenção de apoio financeiro destinado à publicação de periódicos científicos e tecnológicos institucionais, impressos e/ou eletrônicos, no âmbito do programa **Apoio à publicação de periódicos científicos e tecnológicos institucionais – 2014**, conforme segue:

1 OBJETIVO

Apoiar e incentivar a editoração e publicação de periódicos científicos e tecnológicos maranhenses, impressos e/ou por via eletrônica, em todas as áreas de conhecimento, mantidos e editados por Instituições de Ensino e/ou Pesquisa Científico Tecnológicas, sediadas no Estado do Maranhão, de forma a ampliar a divulgação de resultados das pesquisas e contribuir para a socialização do conhecimento e o desenvolvimento do Estado.

2 ELEGIBILIDADES E RESTRIÇÕES

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

2.1 São elegíveis como proponentes pesquisadores com vínculo empregatício em instituições públicas ou privadas sediadas no Estado do Maranhão, desde que editores

de periódicos de caráter científico ou tecnológico e enquadrados numa das seguintes categorias:

2.1.1 Instituição de ensino e/ou pesquisa científica e tecnológica (ICT).

2.1.2 Órgão da administração direta ou indireta do Governo do Estado do Maranhão, que desenvolva atividades de pesquisa científica e/ou tecnológica.

2.1.3 Sociedade científica ou entidade associativa, sem fins lucrativos, cujo objetivo esteja voltado à promoção do desenvolvimento científico e/ou tecnológico do Estado.

2.2 São consideradas elegíveis as propostas para periódicos que:

2.2.1 Sejam mantidos e editados por instituição de ensino e/ou pesquisa científica e tecnológica sediada no Estado Maranhão;

2.2.2 Estejam indexados em indexadores relevantes e reconhecidos pela comunidade científica e tecnológica e não figurando somente em coleções como Bibliotecas ou outras.

2.2.3 Estejam classificados no Qualis da CAPES, na área ou subárea do conhecimento para a qual estejam se candidatando.

2.2.4 Tenham corpo editorial.

2.2.5 Não sejam periódicos departamentais, ou de Programas de Pós-graduação que publiquem, exclusivamente, artigos de autores vinculados ao programa.

2.2.6 Publiquem, sobretudo, pesquisas originais, não divulgadas em outros periódicos.

2.2.7 Apresentem periodicidade de pelo menos 2 (dois) fascículos ao ano.

2.2.8 Possuam número internacional normatizado para publicações seriadas – *International Standard Serial Number* – ISSN (obtido junto ao Instituto Brasileiro de Informação em C&T-IBICT).

2.2.9 Publiquem, no mínimo, cinco artigos por fascículo.

2.3 O proponente deverá possuir o grau de doutor e ter seu currículo cadastrado na plataforma Lattes.

2.4 As propostas deverão ser enviadas pelo coordenador, com anuência de sua instituição de origem.

2.5 Pesquisadores inadimplentes junto a FAPEMANÃO poderão concorrer; a eventual aceitação da documentação não garante que o projeto será avaliado e/ou financiado, caso seja constatada inadimplência do proponente.

2.6 Cada coordenador somente poderá apresentar uma proposta e não poderá integrar mais de uma equipe no presente edital.

2.7 Serão eliminadas automaticamente propostas contendo plágio.

3 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

3.1 Etapas de julgamento - as propostas serão analisadas em três etapas.

3.1.1 **Etapa I – Enquadramento:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMA para verificar se atendem aos termos do presente edital. Esta etapa é eliminatória.

3.1.2 **Etapa II – Mérito técnico-científico:** cada proposta enquadrada será analisada quanto ao impacto, relevância, mérito e orçamento por consultores *ad hoc* e por uma Comissão de Julgamento especialmente constituída para esta finalidade.

3.1.3 **Etapa III – Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela direção da FAPEMA.

3.2 Os critérios de julgamento das propostas apresentadas para obtenção de apoio, além daqueles listados no subitem 2, são:

3.2.1 Impactos diretos e indiretos para a divulgação de pesquisas desenvolvidas no Estado do Maranhão.

3.2.2 Adequação do orçamento aos objetivos da proposta.

3.2.3 Contrapartida financeira.

3.2.4 Justificativa para a real necessidade de recursos provenientes da FAPEMA, haja vista os eventuais recursos obtidos de outras fontes.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento do presente Edital são da ordem de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), definidos na Programação Orçamentária da FAPEMA, podendo, a critério da diretoria da Fundação, incluir recursos adicionais, dependendo da disponibilidade decorrente de alteração na citada Programação.

4.2 O valor máximo de cada proposta não poderá ultrapassar R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5 ITENS FINANCIÁVEIS

5.1 São financiáveis despesas de custeio conforme classificador de receita e despesa do Estado do Maranhão, compreendendo:

- Serviços de terceiros (pessoas físicas e jurídicas), desde que eventuais;
- Material de consumo.

5.2 Não serão permitidas despesas com a contratação ou complementação salarial de funcionários técnico-administrativos e as de custeio, tais como as contas de luz, água, telefone, correio, reprografia e similares, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição; similarmente, não serão permitidos o pagamento de bolsas de qualquer natureza e a aquisição ou locação de veículos automotores;

5.3 Não serão permitidas despesas com crachás, pastas e similares, certificados, coquetéis, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza e passagens;

5.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

5.5 É vedado o pagamento de taxas de administração e de gerência, a qualquer título.

5.6 O auxílio terá duração máxima de até 24 (vinte) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos.

5.7 Cartuchos para impressora e papel só serão permitidos se plenamente justificados e em caráter excepcional.

6 CRONOGRAMA

Atividade	Datas
Submissão eletrônica de propostas	Até 09/05/2014
Entrega de cópia impressa da proposta	Até 12/05/2014
Divulgação dos resultados	A partir de 31/07/2014

7 PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Preenchimento do formulário eletrônico

Todos os campos do formulário eletrônico de solicitação devem ser preenchidos no sistema PATRONAGE. Antes do envio a FAPEMA devem ser anexados ao formulário os seguintes documentos:

- a) O projeto que deverá conter as seguintes informações: justificativa e um texto conciso contendo a missão do periódico, sua política editorial, título do periódico; ISSN – *International Standard Serial Number*; classificação no QUALIS/CAPES; descrição do público alvo do periódico; lista da distribuição e/ou de assinantes; indicação dos demais apoios disponíveis e das cooperações firmadas, bem como descrição da composição da contrapartida financeira; tabela com a relação de indexadores que oficialmente já reconhecem o periódico, com seus respectivos endereços eletrônicos.
- b) O orçamento detalhado. Detalhamento de todos os recursos necessários e financiáveis para a execução da proposta, inclusive despesas operacionais; a não observação deste procedimento implicará no não financiamento dos itens, sendo, os itens não informados, automaticamente considerados pela FAPEMA como contrapartida do proponente. Não serão considerados os itens e/ou justificativas dos recursos necessários apresentados no corpo da proposta;
- c) Tabela ou planilha com resumo quantitativo do número de volumes da publicação em questão, número de artigos por volume e origem dos autores segundo a instituição de vínculo;
- d) Currículo modelo Lattes do proponente com produção acadêmica e científica dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) Após o envio definitivo da proposta, não haverá possibilidade de alteração ou substituição de seu conteúdo;
- f) Após o envio será possível imprimir o recibo de submissão eletrônica.

7.2 Entrega da documentação impressa.

A documentação para inscrição, listada a seguir, deverá ser entregue, ou enviada por correio, em **umavia**, no setor de protocolo da FAPEMA.

Fazem parte desta documentação todos os documentos listados no item em 7.1 e ainda:

- a) Formulário de eletrônico de solicitação no PATRONAGE impresso e devidamente assinado pelo solicitante e pelo responsável Institucional;
- b) *Curriculum vitae* do proponente, no formato Lattes resumido, no qual deve constar a produção acadêmica e científica dos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Documento comprovando anuência explícita da direção da instituição em que se origina a proposta;
- d) Projeto, conforme modelo especificado para versão *eletrônica* no item 7.1;

- e) Orçamento detalhado;
- f) Um exemplar de cada um dos dois últimos números publicados, em CD ou pen-drive para periódicos eletrônicos, ou em papel para os impressos.

8 REJEIÇÃO DE PROPOSTAS

8.1 Serão rejeitadas as propostas de pesquisadores com pendências ou inadimplências junto a FAPEMA; a eventual aceitação da documentação não garantirá que o projeto será avaliado.

8.2 Serão rejeitadas as propostas enviadas eletronicamente, ainda que dentro do prazo estipulado por este Edital, cuja documentação impressa correspondente não for entregue no setor de protocolo da FAPEMA ou encaminhadas pro correio, da mesma forma serão rejeitadas propostas enviadas somente impressas.

8.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma (item 6).

8.4 A FAPEMA não se responsabilizará por propostas não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede, ou problemas dos protocolos institucionais, ou correio.

8.5 Serão desclassificadas as propostas não aderentes a este Edital, bem como quaisquer propostas idênticas apresentadas em outros editais ou programas lançados pela FAPEMA.

8.6 Somente serão aceitos os documentos impressos idênticos aos enviados eletronicamente dentro do prazo estipulado por este Edital, à exceção dos exemplares de cada um dos números publicados nos últimos dois anos.

8.7 É de responsabilidade do solicitante a entrega completa da documentação impressa no setor de protocolo da FAPEMA ou as encaminhadas por correio,

8.8 O setor de protocolo da FAPEMA não se responsabilizará pela conferência da documentação impressa apresentada.

8.9 A falta de qualquer arquivo na submissão eletrônica, assim como de qualquer documento na versão impressa, desclassificará a proposta.

8.10 Todas as propostas (documentação impressa) deverão ser enviadas pelo correio ou entregues no Endereço da FAPEMA:

**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO - FAPEMA**

Rua Perdizes nº5, Quadra 37 - Jardim Renascença - CEP 65075-340.

EDITAL FAPEMA Nº 13/2014 – PERIÓDICOS

9 PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A comprovação de gastos com os projetos aprovados deverá obedecer às normas do Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, disponível na área de serviços da página eletrônica da Fundação (www.fapema.br), bem como a orientações complementares que venham a ser expedidas por sua Diretoria.

9.2 O prazo máximo para prestação de contas é de **30 (trinta)** dias, a partir do prazo estipulado para o desenvolvimento do projeto (execução orçamentária), conforme cronograma aprovado e expresso no Termo de Outorga.

9.3 Ao final do projeto deverá ser apresentado relatório detalhado do trabalho desenvolvido e um exemplar dos periódicos publicados com o apoio deste Edital.

10 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Não terá efeito de recurso à impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

10.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado deste edital, a FAPEMA receberá recurso, entregue no protocolo da Fundação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de divulgação dos resultados na página da FAPEMA na internet. É de responsabilidade do proponente informar-se sobre o resultado do presente edital.

11 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão unilateral da FAPEMA,

por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Toda publicação apoiada com recursos provenientes do presente Edital deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEMA.

12.2 Deverá ser comunicada à FAPEMA, pelo pesquisador contemplado, qualquer alteração relativa à execução do projeto apresentado, acompanhada da devida justificativa.

12.3 A FAPEMA se reserva o direito de realizar, periodicamente, o acompanhamento da execução do projeto, por meio de formulários específicos a serem remetidos aos responsáveis, e por visitas técnicas.

12.4 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela diretoria da FAPEMA por ocorrência de fato cuja gravidade justifique o seu cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.5 As equipes dos projetos selecionados neste Edital se comprometem a prestar assessoria *ad hoc* para a FAPEMA, gratuitamente, durante o período de sua vigência.

12.6 Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FAPEMA poderá restringir apoios futuros aos componentes dos grupos das propostas contempladas, registrando-os em cadastro interno de inadimplentes.

12.7 Dúvidas e esclarecimentos sobre este edital deverão ser enviados única e exclusivamente para o e-mail **auxílios@fapema.br**

12.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela diretoria da FAPEMA.

São Luís, 17 de fevereiro de 2014.

Rosane Nassar Meireles Guerra
Diretora Presidente da FAPEMA